



PROCESSO N° 18.133-1/2020

PRINCIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT

ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA (Parecer Prévio nº 14/2020)

ÓRGÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

GESTOR EMANUEL PINHEIRO

RELATOR CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

AUDITOR KELLY SALES FERREIRA

OS nº 5531/2023

INFORMAÇÃO DA SUPERVISÃO

Senhor Secretário,

Trata-se de análise das alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis, srs. Antônio Roberto Possas de Carvalho (Secretário Municipal de Fazenda), Alex Vieira Passos (Secretário Municipal de Educação), Huark Douglas Correia (Secretário Municipal de Saúde) e Luiz Antônio Possas de Carvalho (Secretário Municipal de Saúde), em face do prejuízo causado ao erário municipal pela realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (JB01), assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa previstos no inciso LV da Constituição Federal e nos itens “c” e “d” do art. 137 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

A análise foi realizada em sistema de teletrabalho conforme dispõe a Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, e, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Nesse sentido, informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao trabalho apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão do relatório, acompanho o entendimento da equipe técnica quanto à conclusão e proposta de encaminhamento dispostas nas páginas 18 a 20 do doc. digital n. 262026/2023.





É a informação, submete-se à apreciação superior e continuidade processual.

4ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em
17 de outubro de 2023.

(assinatura digital)

Nelson Costin

Auditor Público Externo
Supervisor – 4ª SECEX

